



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ID CidadES Contratação: 2026.060E0700001.01.0007
3ª REPUBLICAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, por meio do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com amparo na Lei nº 14.133/2021 e nas exigências estabelecidas neste Edital, por meio do Agente da Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 981, de 01 de outubro de 2025.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

2. Tipo de Licitação: O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

4. Modo de disputa: ABERTO.

5. Processo Administrativo: 2025-131CC.

6. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) COM EXECUÇÃO PREVISTA DE 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA, ATENDENDO OS ALUNOS RESIDENTES EM LOCALIDADES DE ZONA RURAL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM APROXIMADAMENTE 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS LETIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8. Total estimado da contratação: R\$ 6.017.368,98 (seis milhões, dezessete mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Descrição	Fonte de Recurso	Ficha
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	0000436
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	0000437
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0000438
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	157100009999 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0000440
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	157100000001 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES - TRANSPORTE ESCOLAR	0000439
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	0000493
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	0000494
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0000495
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	156900000001 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - NOVAS TURMAS	0000496
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	156900000002 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0000497

II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

	HORÁRIO	DIA
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	15/06/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	01/07/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	01/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:00	01/07/2026

2.1. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

3. LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a)** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Que estiver sob a aplicação da penalidade referente ao art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- g)** Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h)** Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j)** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3. Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 2025-131CC (E-Docs), não será aplicada a este certame a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela LC 123/2006, além da apresentação da **DECLARAÇÃO constante no ANEXO III**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição do corrente ano – EXCETO em casos de alteração do Contrato Social, Estatuto (ou documento de constituição equivalente) da licitante, quando a Certidão deverá ter data de expedição posterior à última alteração.

5. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

9. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

10. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

12. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

campo de mensagens do Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

IV. DA CONDUÇÃO

1. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 1.1.** Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
- 1.3.** Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 1.8.** Indicar o vencedor do certame;
- 1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município ou de outros setores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Licitanet Licitações Eletrônicas - <https://www.licitanet.com.br/>) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal <https://www.licitanet.com.br/>).

3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):

3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a empresa Licitanet Licitações Eletrônicas, pelos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 (Whatsapp) ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <https://www.licitanet.com.br/> ou e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do lote;

1.2. Marca;

1.2.1. No preenchimento do campo MARCA é expressamente proibida qualquer informação que possa identificar o licitante. O descumprimento desta exigência poderá acarretar a desclassificação da proposta.

1.2.2. Caso o serviço ofertado não possua marca, o licitante deverá utilizar expressões como "não se aplica", "sem marca", "serviço" ou equivalente, conforme o caso, sem qualquer referência que permita sua identificação.

1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do modo de disputa **ABERTO**.

1.2. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Agente da Contratação/Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A **etapa de lances** da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Agente da Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006 regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

25.1. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. A fase de negociação terá duração de até 10 (dez) minutos, podendo ser encerrada antecipadamente caso o licitante manifeste, de forma expressa, a impossibilidade de negociação.

28.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

28.3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

29. Após a negociação do preço, o Agente da Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.1.1. Constituem, ainda, indícios de inexequibilidade as propostas com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, hipótese em que a Administração poderá promover diligências destinadas à aferição da viabilidade econômica da proposta, sem prejuízo do direito do licitante de demonstrar sua exequibilidade.

2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável que definir, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. É facultado o Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.4. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

7.1.6. Apresentação de cópia do documento oficial de identificação com foto do titular da empresa licitante, dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, ou documento equivalente legalmente reconhecido que permita sua inequívoca identificação;

7.1.7. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.2.8. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

7.2.10. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos **02 (dois) último exercícios sociais**, exigíveis, acompanhados das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados.

7.3.1.1. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, juntamente com o balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, além do respectivo termo de autenticação do Livro expedido pela Junta Comercial, assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro, ou vedado a sua substituição por balancetes.

7.3.2. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, juntamente com o termo de abertura e encerramento e do respectivo termo de autenticação expedido pela Junta Comercial, assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro.

7.3.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

7.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas, do último exercício social exigível, extraído do Programa Validador e Acionador - PVA fornecido pela Receita Federal do Brasil, inclusive no mesmo layout/formato, vedado a apresentação /substituição por outra forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.3.5. A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

7.3.5.1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.5.2. **Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

7.3.5.3. **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

7.3.5.4. Os índices deverão estar assinados pelo sócio administrador e pelo profissional da área contábil devidamente habilitado;

7.3.6. Comprovação de que a licitante possui PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) for declarada vencedora, apurado com base no valor estimado da contratação para cada lote, na data de recebimento das propostas. Nos casos em que a licitante sagrar-se vencedora de mais de um lote, o PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO deverá corresponder a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos respectivos lotes vencidos.

7.3.6.1. A comprovação acima citada deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial;

7.3.7. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.3.8. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores do patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

7.3.9. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.10. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo serviço seja compatível com o objeto desta licitação.

7.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.1.2. O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Apresentação de declaração formal do licitante de que dispõe, ou de que terá à sua disposição até o início da execução contratual, frota de veículos e equipe de pessoal em quantitativo e condições suficientes para o integral atendimento da demanda prevista no Edital e seus anexos, assumindo expressamente a responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade da declaração.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.4.3. Declaração de responsabilidade que a empresa licitante tem conhecimento dos roteiros e localidades a serem atendidas, podendo, caso queiram, realizar Visita Técnica a qual dará ciência de tal conhecimento. As visitas devem ser agendadas na Secretaria Municipal de Educação.

7.4.4. Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de RIO NOVO DO SUL isento de qualquer responsabilidade por estes.

7.5. REGULARIDADE SOCIAL

7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a provável nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

13. Considerando que todos os itens da presente licitação são de ampla concorrência, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XIV. DOS RECURSOS

1. APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, será concedido o **prazo de 15 (QUINZE MINUTOS)** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

2. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

3.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se assim desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

3.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8. Caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)

1. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2. A proposta final (readequada) deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, as quais vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.2. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para itens idênticos dentro de um mesmo lote, será considerado o menor preço.

3.3. Os preços unitários deverão se restringir a duas casas decimais. Caso a Proposta Final Readequada seja apresentada com preços unitários contendo maior número de casas decimais, serão desconsiderados aqueles posteriores à segunda casa.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XVI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação de todos os atos se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), por intermédio da plataforma Licitanet e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVII. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, e-mail ou por correspondência privada, para assinar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4. Decorrido o prazo do item 3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

4.2. Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 03 (três) anos.

4.3. A multa de que trata o item 4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

5. Para assinatura do contrato, deverão ser observados as exigências constantes no item 6.6.3 do Termo de Referência (Anexo I).

6. O Município de Rio Novo do Sul, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A garantia será prestada conforme disposição do item 16 "**DA GARANTIA**", do Termo de Referência anexo ao Edital.

XIX. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O Contrato a ser firmado integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3. No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

4. As informações relativas à forma e às especificações da execução do serviço estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5. Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, da Lei 14.133/2021).

7. Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente.

9. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, conforme item **7 “SUBCONTRATAÇÃO”** do Termo de Referência em anexo.

10. Constituem motivos para extinção do contrato o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

11. As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021.

12. A execução do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do serviço.

13. O recebimento do serviço licitado não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos serviços prestados.

14. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

XX. DAS OBRIGAÇÕES

1. As obrigações estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

XXI. PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

XXII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21);

4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/21);

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21);

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21);

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei 14.133/21;

5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei 14.133/21).

XXIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico
<http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao>
<https://www.licitanet.com.br/>.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

23. Os interessados poderão solicitar, por meio do sistema E-DOCS (<https://edocs.es.gov.br/>), o credenciamento nos autos do processo administrativo nº 2025-131CC, com a finalidade de obter vista.

24. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

25. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

26. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL/ES para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul/ES, 15 de junho de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores, para atendimento de aproximadamente 987 alunos, distribuídos em 118 roteiros, com utilização estimada de 36 veículos, destinados aos estudantes do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em áreas rurais do Município de Rio Novo do Sul/ES, pelo período de 12 (doze) meses, com execução¹ prevista de 05 (cinco) dias por semana e aproximadamente 203 dias letivos.

Os roteiros foram agrupados em LOTES para não haver deserção de linhas, o que causa grande prejuízo ao município e devido ao custo/beneficiamento das rotas, conforme descrito anexo no Pedido de Compras Simples.

A quilometragem diária descrita é uma estimativa, podendo sofrer alterações/variações conforme medição da SEDU e necessidade de execução para atendimento aos educandos.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, bem como a adequação do modelo de contratação escolhido para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de atender os 987 alunos de forma efetiva e segura com o transporte escolar, distribuídos em 118 roteiros, utilizando 36 veículos diariamente para atender as escolas EEEFM Waldemiro Hemerly, EEEFM Virginia Nova, EMPEIEF Maria Giacomelli Peterle, CEI Joaquina Nogueira/ EMEF Bodart Júnior, EMEIEF Quarteirão, EMPEIEF Cachoeirinha, EMPEIEF Ivo Menegardo e EMPEIEF Princesa.

Considerando ainda que atualmente a frota da secretaria de educação é composta de 16 veículos entre ônibus e micro-ônibus e 9 motoristas, que irão realizar 4 roteiros compartilhados e 6 roteiros intermunicipais diariamente.

Ressalta-se que a frota própria do Município, composta por 16 veículos e 9 motoristas, é insuficiente para atendimento integral da demanda.

Destaca-se, ainda, que, em razão do não fechamento das unidades escolares EMPEIEF Cachoeirinha, EMPEIEF Ivo Menegardo e EMPEIEF Princesa, conforme disposto no

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Decreto nº 1.015, de 13 de fevereiro de 2026, houve a necessidade de inclusão dos respectivos roteiros no planejamento do transporte escolar, a fim de garantir o atendimento integral dos alunos.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos até as Escolas Municipais e Estaduais, visando garantir a eles o ingresso no educandário e evitando dessa forma a evasão, uma vez que não há, atualmente, disponibilidade de transporte público coletivo na região e a frota municipal de veículos escolares não é suficiente para atender a demanda, sob várias variáveis, sendo, assim, pertinente a contratação de serviço de transporte escolar diário, vale ressaltar também que a extensão rural do município é bastante ampla e grande parte dos alunos da rede Municipal e Estadual fazem uso do transporte ofertado.

O fornecimento do transporte escolar é uma obrigação do município, e para oferecer um serviço de qualidade e segurança de acordo com as normas de segurança, atendendo as regulamentações específicas vigentes e com acessibilidade de uso inclusive por crianças é necessário fazer novas contratações de serviços de terceiros. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade operacional, otimização logística das rotas e evitar a fragmentação da execução contratual, que poderia comprometer a eficiência e a economicidade do serviço.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

3.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº. 14.133/2021 que estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3.3. Tipo de licitação: O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerando a necessidade de garantir eficiência operacional, evitar a deserção de rotas com baixa atratividade econômica, otimizar a logística do serviço e assegurar a continuidade da prestação.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas que apresentem a seguinte documentação:

4.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Apresentação de cópia do documento oficial de identificação com foto do titular da empresa licitante, no caso de empresário individual, ou de documento equivalente legalmente reconhecido que permita sua inequívoca identificação;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Declaração formal do licitante de que dispõe, ou de que terá à sua disposição até o início da execução contratual, frota de veículos e equipe de pessoal em quantitativo e condições suficientes para o integral atendimento da demanda prevista no Edital e seus anexos, assumindo expressamente a responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade da declaração.

4.2. Documentação Relativa a Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;
- Prova de regularidade junto a Receita Federal e Contribuições Previdenciárias unificada;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede licitante;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto na Lei 14.133/2021;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

4.3. Documentação Relativa a Habilitação Econômico-financeira:

4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis, acompanhados das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

4.3.1.1. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, juntamente com o balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, além do respectivo termo de autenticação do Livro expedido pela Junta Comercial, assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro, ou vedado a sua substituição por balancetes.

4.3.2. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, juntamente com o termo de abertura e encerramento e do respectivo termo de autenticação expedido pela Junta Comercial, assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro.

4.3.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

4.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas, do último exercício social exigível, extraído do Programa Validador e Acionador - PVA fornecido pela Receita Federal do Brasil, inclusive no mesmo layout/formato, vedado a apresentação /substituição por outra forma.

4.3.5. A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

4.3.5.1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.5.2. **Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

4.3.5.3. **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

4.3.5.4. Os índices deverão estar assinados pelo sócio administrador e pelo profissional da área contábil devidamente habilitado;

4.3.6. Comprovação de que a licitante possui PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) for declarada vencedora, apurado com base no valor estimado da contratação para cada lote, na data de recebimento das propostas. Nos casos em que a licitante sagrar-se vencedora de mais de um lote, o PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO deverá corresponder a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos respectivos lotes vencidos;

4.3.6.1. A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial;

4.3.7. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

As propostas serão apresentadas através da plataforma de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte, da quantidade de alunos, indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência em Anexos, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte escolar.

6.2. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados pelo Contratante, seguindo os seguintes procedimentos:

- O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 10 (dez) minutos ao horário estabelecido para a partida;
- O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;
- Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 05 (cinco) minutos.
- Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário.
- A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.
- O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar, por motivo imprevisto ou de força maior.

6.3. Os itinerários foram levantados com base nos dados do ano letivo vigente, fornecidos pelos diretores das escolas e SEDU, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos.

6.4. Os serviços serão executados em turnos alternados (manhã/integral, tarde e noite, conforme as necessidades de cada unidade escolar, conforme dados fornecidos em Anexo a este instrumento, trafegando em estradas pavimentadas ou não.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6.5. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SEME à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos, podendo haver alterações deles.

- a) Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a mau estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.

6.6. Dos Veículos

6.6.1. A execução dos serviços se dará com utilização dos seguintes tipos de veículos, seguindo a legislação vigente para o transporte de passageiros e recomendações do FNDE:

TIPO DE VEÍCULO	MODELO DE VEÍCULO
8 PASSAGEIROS	Kombi
15 PASSAGEIROS	Van
23 PASSAGEIROS	Micro
41 PASSAGEIROS	Ônibus

- a) Caso haja necessidade a SEME irá informar a Contratada que deverá no prazo de 30 dias adequar o veículo do transporte escolar às normas de acessibilidade de portadores de necessidades especiais, possibilitando o transporte deste tipo de passageiros, conforme a legislação pertinente, em especial: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, artigo 16, da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Resolução nº 402, de 26 de abril de 2016 do CONTRAN conjuntamente com as Resoluções nº316, de 08 de maio de 2009 e Resolução nº 416, de 09 de agosto de 2012.

6.6.2. Os veículos deverão ainda possuir:

- a) Seguro contra acidentes;
- b) Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a 15 (quinze) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.
- c) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades previstas.

- d) Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas devem ser invertidas e ainda possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, conforme previsto no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6.6.3. Na ocasião da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Relatório com a identificação dos veículos e seus respectivos condutores/monitores que farão cada linha;
- b) Apresentação de relação explícita da disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado para a execução do futuro contrato deverá ser apresentada junto com a proposta;
- c) Documento que comprove a posse ou propriedade de veículo compatível com o objeto da licitação, contendo as informações de capacidade (número de passageiros) e ano/modelo de fabricação (não superior a quinze anos), atendendo as disposições do Termo de Referência;
- d) Apresentação de apólice de seguro de terceiro e passageiros de cada veículo a ser utilizado no transporte;
- e) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do ano vigente, com respectivo seguro DPVAT quitado, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ocorrer com a anuência da contratante. A empresa não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência, portanto todos os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV devem estar registrados obrigatoriamente em nome da empresa licitante, salvo os casos em que houver a locação para prestação dos serviços, nos termos do item 7 do Termo de Referência, ou nos casos em que a licitante for uma cooperativa devidamente legalizada, de modo que os veículos podem estar em nome de cooperados ou da própria cooperativa.
- f) Cópia da CNH ou outro documento com força legal, referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- g) Cópia da CTPS ou outro documento com força legal, comprovando vínculo do condutor com a empresa, referente a cada motorista/monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- h) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- i) Declaração de optante pelo Supersimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2006;
- j) Nada consta de pontuação de multas junto ao Detran, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referente aos 12 (doze) últimos meses, contados da data da expedição do documento referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- k) Termo de autorização do veículo a ser utilizado, em nome da licitante credenciada no DETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (6 meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação para execução do transporte escolar;
- l) Credencial de Monitor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- m) Credencial de Condutor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem.
- n) Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabiliza a prestar informação e remeter à SEME todas as documentações citadas no subitem 6.6.3. inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

6.6.4. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

6.6.4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente conforme necessidade, sem se limitar aos serviços abaixo descritos:
 - Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;
- Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário;

6.6.4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.
- b) A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.
- c) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente.
- d) A contratada deverá apresentar seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros.

6.6.4.3. A Contratada deverá ainda apresentar, quadrimestralmente (4 meses), em meio eletrônico ou outro meio viável, conforme modelo de formulário fornecido pela SEME, indicando:

- a) Manutenção (intervenção realizada em cada veículo), mostrando a quilometragem percorrida até a data da manutenção e cópia da nota fiscal do serviço realizado.

6.6.4.4. DA PROVISÃO DE VEÍCULOS:

Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.

6.6.4.5. DAS VISTORIAS

A aprovação na vistoria prévia realizada nos documentos e nos veículos é condição imprescindível para a efetiva contratação.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6.6.4.5.1. Vistoria de Documentos:

Os documentos solicitados no item 6.6.3. deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Rio Novo do Sul, no Setor de Contratos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da convocação, podendo o referido prazo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa formal e desde que não haja prejuízo à execução do serviço. A não apresentação destes documentos acarretará imediata desclassificação da empresa.

6.6.4.5.2. Vistoria dos Veículos:

A vistoria será realizada nos veículos pelo Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos da PMRNS acompanhado por um mecânico, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos que avaliará os itens abaixo, conforme planilha em anexo e encaminhará seu parecer SEME ao fiscal de contrato.

- Pintura e lanternagem;
- Funcionamento das setas;
- Pisca alerta;
- Luz alta;
- Luz baixa;
- Luz de freio;
- Luz de ré;
- Óleo de motor;
- Óleo de freio;
- Tacógrafo;
- Partida;
- Freio;
- Freio estacionário;
- Buzina;
- Limpadores de para-brisa;
- Cinto de segurança;
- Retrovisores (direito e esquerdo);
- Tanque de combustível (sem vazamento ou escorrimento);

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Sistema antirruído do motor (escapamento);
- Limpeza geral do veículo (interna);
- Alinhamento;
- Balanceamento;
- Janelas de emergência estão funcionando;
- Estado geral de vidros;
- Estado geral dos bancos.;
- Porta do veículo (trava e funcionamento);
- Macaco, chave de roda e triangulo;
- Condições dos pneus;
- Extintor de incêndio;

Caso seja apontado correções a serem feitas, a empresa terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para apresentar o veículo com as devidas correções para ter o aceite do mesmo para efetiva contratação.

Vale ressaltar que cada empresa ganhadora, deverá apresentar todos os veículos no mesmo dia conforme item 6.6.3. letra a, conforme dia e horário informado pelo SEME.

6.6.4.5.3. Da Vistoria Periódica:

Após assinatura do contrato, os veículos serão vistoriados quando necessário pela SEME durante sua execução, conforme convocação do fiscal de contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial. O deslocamento para estas vistorias será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela CONTRATANTE.

6.7. Dos Condutores:

6.7.1. O condutor do veículo deverá:

- Ter idade superior a 21 anos;
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168, de 22 de dezembro de 2004, registrado na base local e/ou na base nacional;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Assumir diariamente o veículo uniformizado e com adequada aparência pessoal;
- Portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo, aparelho de telefonia móvel (celular);
- Fazer as anotações dos registros de todas as ocorrências, no transcorrer da jornada de trabalho, e após comunicar ao Contratante para informar a SEME.
- Ter realizado exame toxicológico, conforme determina a Lei nº 14.071/20 – que exige o exame periódico a cada 2 anos e 6 meses).
- Conduzir os estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

6.8. Dos Monitores:

6.8.1. O monitor de transporte escolar deverá:

- Ter ensino fundamental completo;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação;
- Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo;
- Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo;
- Curso de Monitor de Transporte Escolar, com mínimo de 10 (dez) horas.
- Carteira de Acompanhante de Transporte Escolar emitida pelo DETRAN/ES.
- Assumir diariamente o veículo uniformizado e com adequada aparência pessoal;
- Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com o cinto de segurança regularmente afixados;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, considerando a natureza essencial e contínua do transporte escolar, bem como a necessidade de controle direto pela Administração quanto à qualidade, segurança e regularidade da prestação.

7.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com meios próprios ou mediante utilização de veículos devidamente locados, não sendo esta última hipótese considerada subcontratação, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3. A utilização de veículos locados será admitida exclusivamente como forma de viabilizar a execução do objeto, permanecendo vedada qualquer forma de transferência da execução dos serviços a terceiros.

7.4. Na hipótese de utilização de veículos locados, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

7.4.1. Os veículos deverão estar em nome da CONTRATADA ou da empresa locadora, devidamente regularizados perante os órgãos competentes;

7.4.2. Os veículos locados deverão atender integralmente às exigências técnicas, legais e de segurança previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente aplicável ao transporte escolar;

7.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória da locação, incluindo contrato formal vigente, a fim de demonstrar a regular disponibilidade dos veículos;

7.4.4. A responsabilidade pela manutenção, conservação, substituição de veículos, operação, disponibilização de condutores e monitores, bem como pela segurança dos usuários, será exclusivamente da CONTRATADA;

7.4.5. A CONTRATADA permanecerá como única responsável perante a Administração Pública pela execução integral do contrato, não podendo transferir a terceiros quaisquer obrigações contratuais;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.4.6. A utilização de veículos locados não caracteriza subcontratação, desde que não haja transferência da execução dos serviços, limitando-se à disponibilização dos meios materiais necessários.

7.5. Qualquer tentativa de caracterização de subcontratação irregular, inclusive mediante intermediação de mão de obra ou cessão de operação dos serviços, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8. CONSÓRCIOS

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021;

8.2. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante;

8.3. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

8.5. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

8.6. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

8.7. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.8. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

8.9. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8.10. Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

9. PRAZO DE ENTREGA:

- a) A execução do serviço deverá ser iniciada conforme constará no contrato, com previsão de início imediato.
- b) A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da convocação, podendo o referido prazo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa formal e desde que não haja prejuízo à execução do serviço.
- c) O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas.

10. MULTA, NOS PERCENTUAIS E CONDIÇÕES INDICADOS ABAIXO:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10.16 - Além das sanções já previstas neste TR existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme descritas a seguir:

Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEME/Rio Novo do Sul, na qual apurar alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas. Após este prazo a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
I		R\$ 100,00	
II		R\$ 150,00	
III		R\$ 300,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	I	Por infração e por funcionário.
02	Realizar o transporte escolar com veículo sujo, sem limpeza e higiene apropriada	I	Por veículo e por dia.
03	Realizar o roteiro sem que os alunos/motoristas/monitores estejam utilizando o cinto de segurança devidamente.	I	Por infração, por dia e por pessoa.
04	Deixar de efetuar a substituição de pessoal responsável (motorista e monitor) quando este apresentar conduta condenatória durante serviço prestado.	II	Por infração e por funcionário.
05	Execução de rota com atraso, sem devida justificativa aceitável.	II	Por infração e por dia.
06	Substituir o veículo da rota, sem prévia aprovação da SEME.	II	Por veículo e por dia.
07	Executar roteiro com veículo com avaria ou sem manutenção, colocando em risco a segurança e vidas dos alunos transportados.	III	Por veículo e por dia.
08	Dar carona a qualquer pessoa que não seja aluno credenciado da rota ou agente fiscalizador habilitado e credenciado pela SEME.	III	Por infração e por dia.
09	Transitar com o veículo com lotação excedente, diferente do contratado para o roteiro.	III	Por infração e por dia.

Tabela 1 – Graduação, descrição e valores das multas.

Em caso de reincidência de notificação já realizado, será aplicada a multa, caso situação apurada for comprovada.

Os valores das multas previstas nos subitens acima serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, no mês vigente à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 O serviço deverá ser realizado conforme a demanda da escola beneficiada, que poderá sofrer variações devido à mudança de endereço dos alunos, novas matrículas e transferências e disponibilidade da execução da rota com veículo de frota própria;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato;
- b) Apresentar o registrador de velocidade (Disco de Tacógrafo) quando solicitada pela contratante;
- c) Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas, combustível. Registrando em formulário fornecido pela SEME a cada 4 meses, a partir a assinatura do contrato.
- d) Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- e) Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas rodovias;
- f) Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- i) Apresentar todos os veículos para vistoria conforme dia e horário informado pelo fiscal de contrato, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos que o servidor Efraim das Neves Contaefer, Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos da PMRNS acompanhado por um mecânico avaliará os itens 6.6.5.2, encaminhando seu parecer ao fiscal de contrato.
- j) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

- k) Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
- Cópias do livro de registro;
 - Cópias das carteiras de trabalho;
 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - Guia de Recolhimento do INSS;
 - Guia de Recolhimento do FGTS;
 - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- l) Sempre que convocado, comparecer, imediatamente ao local designado pela Contratante, para efeitos de esclarecimentos, ou exames de quaisquer problemas na execução dos serviços;
- m) Sempre contatar o fiscal do contratante, o informando de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final;
- n) Cumprir fielmente a programação dos serviços, feita periodicamente pelo Contratante, sempre se valendo da cortesia, para fins de garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- o) A uniformização do condutor será estabelecida conforme padrão da Contratada, e será por ela fornecida a seus empregados.
- p) Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar com crachá de identificação visível.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- q) Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
- r) A CONTRATADA deverá testar os veículos diariamente, sobretudo os de maior tempo de uso, verificando os itens de segurança necessários ao bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para brisas, funcionamento de cintos, fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

14. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE OU DO SERVIÇO PRESTADO

- a) O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços e atestadas pela escola beneficiada, podendo sofrer variações de quilometragem;
- b) Para todos demais pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- c) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- e) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- f) Declaração de optante pelo Supersimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo I da Lei Complementar 123/2006;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- g) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
- h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- i) Relação de empregados que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

15. FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO:

15.1. Será designada a servidora DEÍSE LORENCINI SCHEIDEGGER, matrícula 009741, como Fiscal do Contrato. Devendo efetuar o acompanhamento e informar, por meio de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

15.2 Será designada a Secretária Municipal de Educação, Sr.^a DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN, como gestora do contrato.

16. DA GARANTIA:

16.1. A Será exigida garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

16.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

16.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a contratada deverá apresentá-lo, no prazo de até 30 dias, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no art. 96, parágrafo 3º da Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

16.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

16.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

16.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

16.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

16.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

16.16.1. descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei federal n.º 14.133/2021).

16.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.19.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES OU CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Os roteiros, bem como os Lotes poderão sofrer supressão, extinção ou aditivo conforme as matrículas escolares durante o ano letivo, havendo assim alterações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- b) Os roteiros que transportam crianças com idade até 09 (nove) anos, ou portadores de necessidades especiais, deverão dispor da presença de acompanhante (monitor/auxiliar de transporte escolar) com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente credenciados junto ao DETRAN;
- c) Nos contratos deverão constar os veículos/placas que executarão cada linha, em caso de necessidade de alteração posterior, a empresa deverá solicitar formalmente a Secretaria de Educação, descrevendo detalhadamente o motivo, cabendo a Secretaria julgar a viabilidade da alteração.
- d) Os roteiros serão executados conforme a necessidade e solicitação da contratante;
- e) Alguns roteiros poderão não ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, por motivo de falta de demanda de alunos ou por execução com veículo de frota própria, ficando seu início a critério da contratante;
- f) O Contrato a ser firmado terá validade de 01 (um) ano, independentemente de seu cumprimento integral, sem que isso gere qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

Rio Novo do Sul/ES, de 28 de maio de 2026.

DEÍSE LORENCINI SCHEIDEGGER
Coordenadora Municipal do Transporte Escolar

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

203 DIAS LETIVOS

LOTE 01

Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	5576	20252401101	SÃO FRANCISCO X ESCOLAS	I	15	0	4	2	21	14,4	14,4	28,8	5846,40	SIM	203	23 PASSAGEIROS
		5713	2401101	RETORNO MUNICIPAL X SÃO FRANCISCO X ESCOLAS	M	0	0	4	2	6	14,4	0,0	14,4	2923,20	SIM	203	
		5714	20252401121	RETORNO ESTADUAL X SÃO FRANCISCO X ESCOLA	I	15	0	0	0	15	14,4	0,0	14,4	2923,20	NÃO	203	
Total						30	0	8	4	42	43,2	14,4	57,6	11692,8			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	5581	20252401100	SÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS	I	8	0	10	4	22	16,4	16,4	32,8	6658,40	SIM	203	23 PASSAGEIROS
		5715	2401100	RETORNO MUNICIPAL XSÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS	M	0	0	10	4	14	16,4	0,0	16,4	3329,20	SIM	203	
		5716	20252401122	RETORNO ESTADUAL X SÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS	I	8	0	0	0	8	16,4	0,0	16,4	3329,20	NÃO	203	
Total						16	0	20	8	44	49,2	16,4	65,6	13316,8			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	5587	20222401085	SÃO FRANCISCO X ESCOLAS	I	13	0	7	2	22	23,5	17,6	41,1	8343,30	SIM	203	23 PASSAGEIROS
		5717	2401085	RETORNO MUNICIPAL X SÃO FRANCISCO X ESCOLAS	M	0	0	7	2	9	17,6	0,0	17,6	3572,80	SIM	203	
		5718	20222401128	RETORNO ESTADUAL X SÃO FRANCISCO X ESCOLAS	I	13	0	0	0	13	23,5	0,0	23,5	4770,50	SIM	203	
Total						26	0	14	4	44	64,6	17,6	82,2	16686,6			
SUB-TOTAL DO LOTE 01										130	157,0	48,4	205,4	41696,2			

LOTE 02																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	5580	20212401064	SERRA DANTAS X COURO DOS MONOS X ESCOLAS	I	3	0	4	2	9	24,0	12,5	36,5	7409,50	SIM	203	15 PASSAGEIROS
		5579	20172401007	SERRA DANTAS X SANTA HELENA X ESCOLAS	V	0	8	0	0	8	22,2	12,0	34,2	6942,60	NÃO	203	
		5719	2401064	RETORNO MUNICIPAL X SERRA DANTAS X COURO DOS MONOS X ESCOLAS	M	0	0	4	2	6	20,5	5,6	26,1	5298,30	SIM	203	
		5720	20252401127	RETORNO ESTADUAL X SERRA DANTAS X COURO DOS MONOS X ESCOLAS	I	3	0	0	0	3	16,7	5,6	22,3	4526,90	NÃO	203	
Total						6	8	8	4	26	83,4	35,7	119,1	24177,3			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	5578	20192401036	SÃO FRANCISCO X ITATAIBA X CAPIM ANGOLA X ITATAÍBA X COURO DOS MONOS X SANTA CANDIDA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	4	2	0	0	6	46,0	0,0	46,0	9338,00	NÃO	203	15 PASSAGEIROS
Total						4	2	0	0	6	46,0	0,0	46,0	9338,0			
SUB-TOTAL DO LOTE 02										32	129,4	35,7	165,1	33515,3			
LOTE 03																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	6113	20212401052	SÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS	I	11	0	7	4	22	18,1	13,5	31,6	6414,80	SIM	203	23 PASSAGEIROS
		2620	20172401002	SÃO FRANCISCO X ITATAIBA X SANTA CANDIDA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	0	7	0	0	7	56,6	13,5	70,1	14230,30	NÃO	203	
		5721	2401052	RETORNO MUNICIPAL X SÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS	M	0	0	7	4	11	18,1	6,5	24,6	4993,80	SIM	203	
		5722	20212401125	RETORNO ESTADUAL X SÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS	I	11	0	0	0	11	14,1	6,5	20,6	4181,80	NÃO	203	
Total						22	7	14	8	51	106,9	40,0	146,9	29820,7			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	4692	20212401054	SAPUCAIA X FAZENDA ELIMARIO X PAU D'ALHO X BORSOI X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	5	2	0	0	7	23,0	0,0	23,0	4669,00	NÃO	203	08 PASSAGEIROS

Total						5	2	0	0	7	23,0	0,0	23,0	4669,0			
SUB-TOTAL DO LOTE 03										58	129,9	40,0	169,9	34489,7			
LOTE 04																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	4691	20192401035	FRADE X SANTA RITA X QUARTEIRÃO X ESCOLA	N	6	8	0	0	14	34,0	0,0	34,0	6902,00	NÃO	203	23 PASSAGEIROS
EMPEIEF QUARTEIRÃO	TR	5582		CACHOEIRINHA X SANTA CRUZ X EMPEIEF QUARTEIRÃO	I	0	0	14	6	20	35,2	0,0	35,2	7145,60	SIM	203	
Total						6	8	0	0	34	69,2	0,0	69,2	14047,6			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	4833		SANTA CRUZ X EMUEIF CACHOEIRINHA	M	0	0	11	3	14	8,6	0,0	8,6	1745,80	SIM	203	15 PASSAGEIROS
		4834		BRECHO X EMUEIF CACHOEIRINHA	M	0	0	6	2	8	4,0	4,0	8,0	1624,00	SIM	203	
		4835		RIBEIRÃO X EMUEIF CACHOEIRINHA	M	0	0	4	2	6	4,6	4,6	9,2	1867,60	SIM	203	
Total						0	0	21	7	28	17,2	8,6	25,8	5237,4			
LOTE 05																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	5583	20232401091	ILHA DO GATO X ESCOLAS	I	11	0	2	1	14	19,0	13,0	32,0	6496,00	SIM	203	15 PASSAGEIROS
		5584	20212401051	ILHA DO GATO X SANTA HELENA X ESCOLA	V	0	13	0	0	13	31,8	9,0	40,8	8282,40	NÃO	203	
		5723	2401091	RETORNO MUNICIPAL X ILHA DO GATO X ESCOLAS	M	0	0	2	1	3	3,9	2,0	5,9	1197,70	SIM	203	
		5724	20252401130	RETORNO ESTADUAL X ILHA DO GATO X ESCOLAS	I	11	0	0	0	11	13,2	2,0	15,2	3085,60	SIM	203	
Total						22	13	4	2	41	67,9	26,0	93,9	19061,7			
SUB-TOTAL DO LOTE 05										75	137,1	26,0	163,1	33109,3			
LOTE 06																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	2624	20212401055	ALTO SÃO VICENTE X SÃO VICENTE X IGREJA BATISTA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	5	3	0	0	8	22,4	9,0	31,4	6374,20	NÃO	203	15 PASSAGEIROS
		2625	20172401001	ALTO SÃO VICENTE X SÃO VICENTE X IGREJA BATISTA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	6	4	0	0	10	24,4	8,8	33,2	6739,60	NÃO	203	

Total						11	7	0	0	18	46,8	17,8	64,6	13113,8			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	5585	20172401003	MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X ESCOLAS	I	7	0	2	3	12	15,8	10,0	25,8	5237,40	SIM	203	23 PASSAGEIROS
		5725	2401003	RETORNO MUNICIPAL X MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X ESCOLAS	M	0	0	2	3	5	15,8	0,0	15,8	3207,40	SIM	203	
		5726	20251126	RETORNO ESTADUAL X MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X ESCOLAS	I	7	0	0	0	7	11,1	0,0	11,1	2253,30	NÃO	203	
						14	0	4	6	24	42,7	10,0	52,7	10698,1			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	5586	20172401006	SÃO DOMINGOS X ESCOLA	V	0	3	0	0	3	6,0	5,0	11,0	2233,00	NÃO	203	23 PASSAGEIROS
Total						0	3	0	0	3	6,0	5,0	11,0	2233,0			
SUB-TOTAL DO LOTE 06										45	95,5	32,8	128,3	26044,9			
LOTE 07																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	5588	20212401048	SOSSEGO X FRADE X ESCOLA	V	0	14	0	0	14	34,4	14,0	48,4	9825,20	NÃO	203	23 PASSAGEIROS
		5589	20172401014	SOSSEGO X FRADE X ESCOLAS	I	13	0	4	0	17	17,6	15,0	32,6	6617,80	SIM	203	
		5727	2401014	RETORNO MUNICIPAL X SOSSEGO X FRADE X ESCOLAS	M	0	0	4	0	4	0,8	0,5	1,3	263,90	SIM	203	
		2728	20252401124	RETORNO ESTADUAL X SOSSEGO X FRADE X ESCOLAS	I	13	0	0	0	13	17,6	0,5	18,1	3674,30	NÃO	203	
Total						26	14	8	0	48	70,4	30,0	100,4	20381,2			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	5590	20212401068	FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X ESCOLA	V	0	16	0	0	16	36,8	18,4	55,2	11205,60	NÃO	203	41 PASSAGEIROS
		5591	20212401067	FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X ESCOLAS	I	30	0	4	3	37	24,0	20,0	44,0	8932,00	SIM	203	
		5729	2401067	RETORNO MUNICIPAL X FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X ESCOLAS	M	0	0	4	3	7	3,8	2,0	5,8	1177,40	SIM	203	
		5730	20252401131	RETORNO ESTADUAL X FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X ESCOLAS	I	30	0	0	0	30	24,0	2,0	26,0	5278,00	NÃO	203	
Total						60	16	8	6	90	88,6	42,4	131,0	26593,0			

SUB-TOTAL DO LOTE 07									138	159,0	72,4	231,4	46974,2				
LOTE 08																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	5592	20222401084	VIAGEM 2 X CACHOEIRINHA X SANTA RITA X QUARTEIRÃO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	I	20	0	0	0	20	10,6	6,0	16,6	3369,80	NÃO	203	41 PASSAGEIROS
		5593	20172401011	VIAGEM 1 X CACHOEIRINHA X SANTA RITA X QUARTEIRÃO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	I	20	0	0	0	20	34,8	15,0	49,8	10109,40	NÃO	203	
		5594	20212401049	CACHOEIRINHA X SATA RITA X QUARTEIRÃO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	23	0	0	0	23	33,9	14,0	47,9	9723,70	NÃO	203	
Total						63	0	0	0	63	79,3	35,0	114,3	23202,9			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR	2627	20212401056	SÃO CAETANO X SÃO DOMINGOS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	0	5	0	0	5	14,2	8,2	22,4	4547,20	NÃO	203	15 PASSAGEIROS
		2628	20172401008	MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X SÃO DOMINGOS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	0	7	0	0	7	16,4	7,1	23,5	4770,50	NÃO	203	
Total						0	12	0	0	12	30,6	15,3	45,9	9317,7			
SUB-TOTAL DO LOTE 08										75	109,9	50,3	160,2	32520,6			
LOTE 09																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	CO	5595	20252401110	FAZENDA COLHER X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (CONEXÃO ROTA 20212401047)	V	0	1	0	0	1	7,8	12,5	20,3	4120,90	NÃO	203	08 PASSAGEIROS
	TR	2648	20212411066	ESPIRITO SANTO DO FRADE X ITAPECOÁ X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	3	2	0	0	5	45,8	11,0	56,8	11530,40	NÃO	203	
Total						3	3	0	0	6	53,6	23,5	77,1	15651,3			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								

EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	TR	2641	20212401047	RETIRO X ITAPECOÁ X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	0	21	0	0	21	36,6	18,3	54,9	11144,70	NÃO	203	41 PASSAGEIROS
		2643	20172401012	RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SÃO JOSÉ DO FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	I	17	0	5	3	25	27,0	21,9	48,9	9926,70	SIM	203	
		2642	20212401061	RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SOSSEGO X SÃO JOSÉ DO FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	4	0	0	0	4	35,6	18,3	53,9	10941,70	NÃO	203	
		5731	2401012	RETORNO MUNICIPAL X RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SÃO JOSÉ DO FRADE X ESCOLAS	M	0	0	5	3	8	21,9	1,5	23,4	4750,20	SIM	203	
		5732	20252411129	RETORNO ESTADUAL X RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SÃO JOSÉ DO FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	I	17	0	0	0	17	23,7	1,5	25,2	5115,60	NÃO	203	
Total						38	21	10	6	75	144,8	61,5	206,3	41878,9			
SUB-TOTAL DO LOTE 09										81	198,4	85,0	283,4	57530,2			
LOTE 10																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	5596	20172401024	IDA COMPARTILHADA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLAS	M	6	0	8	0	14	13,4	6,5	19,9	4039,70	SIM	203	15 PASSAGEIROS
		5597	20252401113	RETORNO ESTADUAL X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLA	V	6	0	0	0	6	13,4	4,0	17,4	3532,20	NÃO	203	
		6114	20212401059	IDA COMPARTILHADA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLAS	V	0	6	0	8	14	15,1	8,0	23,1	4689,30	SIM	203	
		5598	2401059	RETORNO MUNICIPAL X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLA	V	0	0	0	8	8	15,1	4,0	19,1	3877,30	SIM	203	
		5599	2401024	RETORNO MUNICIPAL X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLA	M	0	0	8	0	8	13,4	3,5	16,9	3430,70	SIM	203	
		5600	20212401072	RETORNO ESTADUAL X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLA	I	6	0	0	0	6	13,4	3,5	16,9	321,10	NÃO	19	
TOTAL										56	83,8	29,5	113,3	19890,30			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								

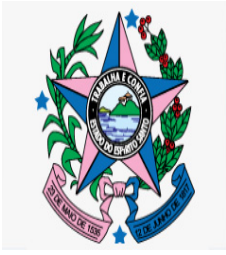
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	5601	20252401119	RETORNO ESTADUAL X INHAUMA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLA	V	0	3	0	0	3	6,9	3,5	10,4	2111,20	NÃO	203	15 PASSAGEIROS
		5602	20212401044	INHAUMA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLAS	V	0	3	0	1	4	8,6	6,6	15,2	3085,60	SIM	203	
		5603	2401023	RETORNO MUNICIPAL X INHAUMA X SITIO DAROS X VIRGINIA VELHA X ESCOLAS	M	0	0	2	0	2	4,0	3,5	7,5	1522,50	SIM	203	
		5604	20172401023	INHAUMA X SITIO DAROS X VIRGINIA VELHA X ESCOLA	M	0	7	2	0	9	9,6	5,0	14,6	2963,80	SIM	203	
		5605	20252401107	RETORNO ESTADUAL X INHAUMA X SITIO DAROS X VIRGINIA VELHA X ESCOLAS	I	0	7	0	0	7	9,6	3,5	13,1	2659,30	NÃO	203	
		5606	2401044	RETORNO MUNICIPAL X INHAUMA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLA	V	0	0	0	1	1	6,6	3,5	10,1	2050,30	SIM	203	
Total						0	3	0	0	26	45,3	25,6	70,9	14392,7			
SUB-TOTAL DO LOTE 10										82	129,1	55,1	184,2	34283,00			
LOTE 11																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	4697	20212401041	SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	V	0	10	0	7	17	7,8	10,1	17,9	3633,70	SIM	203	23 PASSAGEIROS
		5607	20172401016	SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	M	7	0	13	0	20	10,1	7,8	17,9	3633,70	SIM	203	
		5608	2401041	RETORNO MUNICIPAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	V	0	0	0	7	7	7,8	5,1	12,9	2618,70	SIM	203	
		5609	20252401102	RETORNO ESTADUAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	I	7	0	0	0	7	9,0	4,5	13,5	2740,50	NÃO	203	
		5610	20252401114	RETORNO ESTADUAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	V	0	10	0	0	10	7,8	5,1	12,9	2618,70	NÃO	203	
		5611	2401016	RETORNO MUNICIPAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	M	0	0	13	0	13	10,1	4,5	14,6	2963,80	SIM	203	
TOTAL									74	52,6	37,1	89,7	18209,10				
						Nº de Alunos				Total		Aproveitame				DIAS	

Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	ESTADUAL		MUNICIPAL		de alunos	Km ida/volta	nto do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	LETIVOS	Capacidade veículo
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	5612	20252401109	RETORNO ESTADUAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	I	6	0	0	0	6	8,7	4,5	13,2	2679,60	NÃO	203	15 PASSAGEIROS
		5613	20242401095	IDA COMPARTILHADA X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	M	6	0	6	0	12	8,7	0,0	8,7	1766,10	SIM	203	
		5614	2401095	RETORNO MUNICIPAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	M	0	0	6	0	6	8,3	4,5	12,8	2598,40	SIM	203	
Total						12	0	12	0	24	25,7	9,0	34,7	7044,1			
SUB-TOTAL DO LOTE 11										98	78,3	46,1	124,4	25253,2			
LOTE 12																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	4704	20212401040	BELÉM X CONCORDIA X ESCOLA	V	0	8	0	13	21	18,0	10,0	28,0	5684,00	SIM	203	23 PASSAGEIROS
		5615	20172401018	VIAGEM 1 - CONCORDIA X ESCOLAS	M	0	0	4	0	4	16,4	8,0	24,4	4953,20	SIM	203	
		4703	20232401087	VIAGEM 2 - GRUTA DE CIMAX CONCORDIA X PARAISO X ESCOLAS	I	22	0	0	0	22	14,2	8,2	22,4	4547,20	NÃO	203	
		5616	2401040	RETORNO MUNICIPAL X BELÉM X CONCORDIA X ESCOLA	V	0	0	0	13	13	13,5	6,0	19,5	3958,50	SIM	203	
		5617	20252401115	RETORNO ESTADUAL X BELÉM X CONCORDIA X ESCOLA	V	0	8	0	0	8	18,0	6,0	24,0	4872,00	NÃO	203	
TOTAL										68	80,1	38,2	118,3	24014,90			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM VIRGINIA NOVA	TR	5618	20172401020	CACHOEIRINHA X BELÉM X NOVA CONCORDIA X ESCOLA	I	19	0	0	0	19	33,2	0,0	33,2	6739,60	SIM	203	23 PASSAGEIROS
Total						19	0	0	0	19	33,2	0,0	33,2	6739,6			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM VIRGINIA NOVA	TR	4705	20212401065	GRUTA DE CIMA X EEEFM VIRGINIA NOVA	V	0	15	0	0	15	28,4	14,0	42,4	8607,20	NÃO	203	15 PASSAGEIROS
		4706	20212401062	GRUTA DE CIMA X EEEFM VIRGINIA NOVA	I	14	0	0	0	14	37,0	14,0	51,0	10353,00	NÃO	203	
Total						14	15	0	0	29	65,4	28,0	93,4	18960,2			
SUB-TOTAL DO LOTE 12										87	113,3	38,2	151,5	30754,5			

LOTE 13																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	4712	20212401038	PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLAS	V	0	6	0	5	11	15,1	11,2	26,3	5338,90	SIM	203	15 PASSAGEIROS
		5619	2401021	RETORNO MUNICIPAL X PRINCESA X ESCOLA	M	0	0	6	0	6	11,8	6,0	17,8	3613,40	SIM	203	
		5620	20172401021	IDA COMPARTILHADA X PRINCESA X ESCOLAS	M	8	0	6	0	14	38,4	11,2	49,6	10068,80	SIM	203	
		5621	20252401116	RETORNO ESTADUAL X PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLAS	V	0	6	0	0	6	11,2	6,0	17,2	3491,60	NÃO	203	
		5622	2401038	RETORNO MUNICIPAL X PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA	V	0	0	0	5	5	11,2	6,0	17,2	3491,60	SIM	203	
		5623	20252401104	RETORNO ESTADUAL X PRINCESA X ESCOLA	I	8	0	0	0	8	14,5	6,0	20,5	4161,50	NÃO	203	
TOTAL										50	102,2	46,4	148,6	30165,80			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	5624	20252401108	RETORNO INTEGRAL X PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA	I	6	0	0	0	6	9,9	4,0	13,9	2821,70	NÃO	203	15 PASSAGEIROS
		2663	20232401086	IDA COMPARTILHADA - PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLAS	M	6	0	4	0	10	9,9	7,5	17,4	3532,20	SIM	203	
		5625	2401086	RETORNO MUNICIPAL X PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA	M	0	0	4	0	4	6,6	4,0	10,6	2151,80	SIM	203	
		1044	20212401070	PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA	V	0	8	0	0	8	22,4	7,5	29,9	6069,70	NÃO	203	
Total						6	0	0	0	28	48,8	23,0	71,8	14575,4			
SUB-TOTAL DO LOTE 13										78	151,0	69,4	220,4	44741,2			
LOTE 14																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	2693	20212401039	IDA COMPARTILHADA - ARROIO DAS PEDRAS X ESCOLAS	V	0	9	0	8	17	9,4	8,3	17,7	3593,10	SIM	203	23 PASSAGEIROS
		5626	2401039	RETORNO MUNICIPAL X ARROIO DAS PEDRAS X ESCOLA	V	0	0	0	8	8	9,4	4,2	13,6	2760,80	SIM	203	
		5627	20252401106	RETORNO ESTADUAL X ARROIO DAS PEDRA X ESCOLA	I	6	0	0	0	6	8,3	9,4	17,7	3593,10	NÃO	203	
		5628	20252401118	RETORNO ESTADUAL X ARROIO DAS PEDRAS X ESCOLA	V	0	9	0	0	9	9,4	4,2	13,6	2760,80	NÃO	203	

			5629	20172401025	IDA COMPARTILHADA - ARROIO DAS PEDRAS X ESCOLAS	M	6	0	13	0	19	11,8	4,5	16,3	3308,90	SIM	203	
			5630	2401025	RETORNO MUNICIPAL X ARROIO DAS PEDRAS X ESCOLA	M	0	0	13	0	13	11,8	4,5	16,3	3308,90	NÃO	203	
TOTAL											72	60,1	35,1	95,2	19325,60			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitame nto do veículo (km)	km diária <u>Estimada</u>	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo	
						ESTADUAL		MUNICIPAL										
						EF	EM	EF	EI									
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	2681	20242401094	RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAISO X RIBEIRÃO CONCORDIA X ESCOLA	I	8	0	0	0	8	33,0	0,0	33,0	6699,00	NÃO	203	8 PASSAGEIROS	
Total						8	0	0	0	8	33,0	0,0	33,0	6699,0				
SUB-TOTAL DO LOTE 14										80	93,1	35,1	128,2	26024,6				
LOTE 15																		
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitame nto do veículo (km)	km diária <u>Estimada</u>	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo	
						ESTADUAL		MUNICIPAL										
						EF	EM	EF	EI									
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	5631	20252401103	RETORNO ESTADUAL X RIBEIRÃO X SITIO GROLA X RIBEIRÃO CONCORDIA	I	6	0	0	0	6	6,4	3,5	9,9	2009,70	NÃO	203	15 PASSAGEIROS	
		5632	2401043	RETORNO MUNICIPAL X RIBEIRÃO X SITIO GROLA X ESCOLA	V	0	0	0	5	5	6,3	3,2	9,5	1928,50	SIM	203		
		5633	20252401120	RETORNO ESTADUAL X RIBEIRÃO X SITIO GROLA X RIBEIRÃO CONCORDIA	V	0	3	0	0	3	6,3	3,2	9,5	1928,50	NÃO	203		
		5634	20172401022	IDA COMPARTILHADA X RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAISO X RIBEIRÃO CONCORDIA X ESCOLAS	M	6	0	5	0	11	6,4	6,3	12,7	2578,10	SIM	203		
		5635	20212401043	IDA COMPARTILHADA - RIBEIRÃO X SITIO GROLA X ESCOLA	V	0	3	0	5	8	6,3	6,4	12,7	2578,10	SIM	203		
		5636	2401022	RETORNO MUNICIPAL X RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAISO X RIBEIRÃO CONCORDIA X ESCOLA	M	6	0	0	0	6	6,4	3,5	9,9	2009,70	SIM	203		
TOTAL										39	38,1	26,1	64,2	13032,60				
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitame nto do veículo (km)	km diária <u>Estimada</u>	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo	
						ESTADUAL		MUNICIPAL										
						EF	EM	EF	EI									
		5637	20252401099	IDA COMPARTILHADA - RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLAS	V	0	3	0	5	8	4,1	2,5	6,6	1339,80	SIM	203		

EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	5638	2401099	RETORNO MUNICIPAL - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLA	V	0	0	0	5	5	4,1	1,5	5,6	1136,80	SIM	203	15 PASSAGEIROS
		5639	2401078	RETORNO MUNICIPAL - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLA	M	0	0	7	0	7	8,9	1,5	10,4	2111,20	SIM	203	
		5640	20252401117	RETORNO ESTADUAL - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLA	V	0	3	0	0	3	4,1	1,5	5,6	1136,80	NÃO	203	
		5641	20212401078	IDA COMPARTILHADA - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLAS	M	2	0	7	0	9	10,7	2,5	13,2	2679,60	SIM	203	
		5642	20252401105	RETORNO ESTADUAL - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLA	I	2	0	0	0	2	5,6	1,5	7,1	1441,30	SIM	203	
Total						0	3	0	5	34	37,5	11,0	48,5	9845,5			
SUB-TOTAL DO LOTE 15										73	75,6	37,1	112,7	22878,10			
LOTE 16																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EMPEF ISABELO FONTANA	TR	5734		MONTE ALEGRE X ESCOLA	M	0	0	4	3	7	25,8	0,0	25,8	5237,40	SIM	203	15 PASSAGEIROS
		5733		PRINCESA X RIBEIRÃO X SÃO JOAQUIM X ESCOLA	M	0	0	10	7	17	33,2	0,0	33,2	6739,60	SIM	203	23 PASSAGEIROS
Total						0	0	14	10	24	59,0	0,0	59,0	11977,0			
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EMPEIEF PRINCESA	TR	2589		MONTE ALEGRE X EMEPEIEF PRINCESA	M	0	0	6	4	10	17,6	0,0	17,6	3572,80	SIM	203	15 PASSAGEIROS
		6086		PRINCESA X RIBEIRÃO X SÃO JOAQUIM X EMEPEIEF PRINCESA	M	0	0	8	3	11	15,4	0,0	15,4	3126,20	SIM	203	
Total						0	0	14	7	21	33,0	0,0	33,0	6699,0			
SUB-TOTAL DO LOTE 16										45	92,0	0,0	92,0	18676,0			
LOTE 17																	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos				Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	DIAS LETIVOS	Capacidade veículo
						ESTADUAL		MUNICIPAL									
						EF	EM	EF	EI								
EMPEIEF IVO MENEGARDO	TR	2585		BAIXO SÃO VICENTE X ESCOLA	M	0	0	6	4	10	7,6	0,0	7,6	1542,80	SIM	203	15 PASSAGEIROS
		2586		ARROIO DAS PEDRAS X ESCOLA	M	0	0	6	3	9	16,6	0,0	16,6	3369,80	SIM	203	
Total						0	0	12	7	19	24,2	0,0	24,2	4912,6			
SUB-TOTAL DO LOTE 17										19	24,2	0,0	24,2	4912,6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



08/06/2026 16:12:19

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000139/2026 - 11/05/2026 - Processo Nº 2025-131CC/2026

00001 LOTE 01

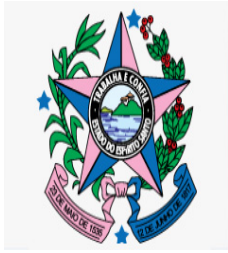
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005576	SÃO FRANCISCO X ESCOLAS	km	5.846,40	13,600	79.511,04
00002	00001	00005713	RETORNO MUNICIPAL X SÃO FRANCISCO X ESCOLAS emef bodart júnior x cei joaquina nogueira	km	2.923,20	13,600	39.755,52
00003	00001	00005714	RETORNO ESTADUAL X SÃO FRANCISCO X ESCOLA eeefm waldeiro hemerly	km	2.923,20	13,600	39.755,52
00004	00001	00005581	SÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS	km	6.658,40	12,390	82.497,58
00005	00001	00005715	RETORNO MUNICIPAL X SÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS (M) emef bodart júnior x cei joaquina nogueira	km	3.329,20	12,390	41.248,79
00006	00001	00005716	RETORNO ESTADUAL X SÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS eeefm waldeiro hemerly	km	3.329,20	12,390	41.248,79
00007	00001	00005587	SÃO FRANCISCO X EEEFM WALDEIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	km	8.343,30	10,620	88.605,85
00008	00001	00005717	RETORNO MUNICIPAL X SÃO FRANCISCO X ESCOLAS (M) emef bodart júnior x cei joaquina nogueira	km	3.572,80	10,620	37.943,14
00009	00001	00005718	RETORNO ESTADUAL X SÃO FRANCISCO X ESCOLAS eeefm waldeiro hemerly	km	4.770,50	10,620	50.662,71
Total do Lote: 501.228,92							

00002 LOTE 02

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00002	00005580	SERRA DANTAS X COURO DOS MONOS X ESCOLAS	km	7.409,50	7,380	54.682,11
00011	00002	00005579	SERRA DANTAS X SANTA HELENA X ESCOLAS	km	6.942,60	7,380	51.236,39
00012	00002	00005719	RETORNO MUNICIPAL X SERRA DANTAS X COURO DOS MONOS X ESCOLAS (M) emef bodart júnior x cei joaquina nogueira	km	5.298,30	7,380	39.101,45
00013	00002	00005720	RETORNO ESTADUAL X SERRA DANTAS X COURO DOS MONOS X ESCOLAS eeefm waldeiro hemerly	km	4.526,90	7,380	33.408,52
00014	00002	00005578	SÃO FRANCISCO X ITATAÍBA X CAPIM ANGOLA X ITATAÍBA X COURO DOS MONOS X SANTA CANDIDA X EEEFM são francisco x itataíba x capim angola x itataíba x couro dos monos x santa candida x eeefm waldeiro hemerly	km	9.338,00	10,460	97.675,48
Total do Lote: 276.103,95							

00003 LOTE 03

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00003	00002620	SÃO FRANCISCO X ITATAÍBA X STA CANDIDA X WALDEIRO HEMERLY (VESPERTINO)	km	14.230,30	7,550	107.438,76
00016	00003	00005721	RETORNO MUNICIPAL X SÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS (M) emef bodart júnior x cei joaquina nogueira	km	4.993,80	7,550	37.703,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



08/06/2026 16:12:19

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000139/2026 - 11/05/2026 - Processo Nº 2025-131CC/2026

00017	00003	00005722	RETORNO ESTADUAL X SÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS eeefm waldeiro hemerly	km	4.181,80	7,550	31.572,59
00018	00003	00004692	SAPUCAIA X FAZENDA ELIMÁRIO X PAU D'ALHO X BORSOI X EEEFM WALDEIRO HEMERLY (N)	km	4.669,00	17,720	82.734,68
00115	00003	00006113	SÃO FRANCISCO X CAPIM ANGOLA X ESCOLAS 20212401052	km	6.414,80	7,550	48.431,74
Total do Lote: 307.880,97							

00004 LOTE 04

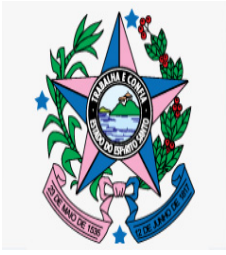
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00004	00004691	FRADE X SANTA RITA X QUARTEIRÃO X EEEFM WALDEIRO HEMERLY	km	6.902,00	13,100	90.416,20
00020	00004	00005582	CACHOEIRINHA X SANTA CRUZ X EMPEIEF QUARTEIRÃO	km	7.145,60	19,810	141.554,34
00021	00004	00004833	SANTA CRUZ X EMUEIF CACHEIRINHA (M)	km	1.745,80	69,930	122.083,79
00022	00004	00004834	BRECHO X EMUEIF CACHEIRINHA (M)	km	1.624,00	75,630	122.823,12
00023	00004	00004835	RIBEIRÃO X EMUEIF CACHEIRINHA	km	1.867,60	66,310	123.840,56
Total do Lote: 600.718,01							

00005 LOTE 05

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00005	00005583	IDA E VOLTA - ILHA DO GATO X ESCOLAS	km	6.496,00	8,570	55.670,72
00025	00005	00005584	ILHA DO GATO X SANTA HELENA X ESCOLA (V)	km	8.282,40	8,570	70.980,17
00026	00005	00005723	RETORNO MUNICIPAL X ILHA DO GATO X ESCOLAS (M) emef bodart júnior x cei joaquina nogueira	km	1.197,70	8,570	10.264,29
00027	00005	00005724	RETORNO ESTADUAL X ILHA DO GATO X ESCOLAS	km	3.085,60	8,570	26.443,59
Total do Lote: 163.358,77							

00006 LOTE 06

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00006	00002624	ALTO SÃO VICENTE X SÃO VICENTE X IGREJA BATISTA X EEEFM WALDEIRO HEMERLY (NOTURNO)	km	6.374,20	8,650	55.136,83
00029	00006	00002625	ALTO SÃO VICENTE X SÃO VICENTE X IGREJA BATISTA X EEEFM WALDEIRO HEMERLY (VESPERTINO)	km	6.739,60	8,650	58.297,54
00030	00006	00005585	MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X EEEFM WALDEIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	km	5.237,40	14,730	77.146,90
00031	00006	00005726	RETORNO ESTADUAL X MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X ESCOLAS	km	2.253,30	14,730	33.191,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



08/06/2026 16:12:19

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000139/2026 - 11/05/2026 - Processo Nº 2025-131CC/2026

00032	00006	00005586	SÃO DOMINGOS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	km	2.233,00	12,910	28.828,03
00118	00006	00005725	RETORNO MUNICIPAL X MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X ESCOLAS (M) emef bodart júnior x cei joaquina nogueira	km	3.207,40	14,730	47.245,00

Total do Lote: 299.845,41

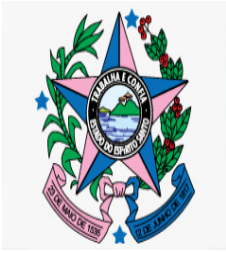
00007 LOTE 07

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00007	00005588	SOSSEGO X FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA (V)	km	9.825,20	8,980	88.230,30
00034	00007	00005589	SOSSEGO X FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEIRA	km	6.617,80	8,980	59.427,84
00035	00007	00005727	RETORNO MUNICIPAL X SOSSEGO X FRADE X ESCOLAS (M) emef bodart júnior x cei joaquina nogueira	km	263,90	8,980	2.369,82
00036	00007	00002728	APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS (DECORAÇÃO DE AMBIENTE) decoração com tecidos brancos e dourados que forme um painel (7m x 2,00m), cortina de led branca.	srv	3.674,30	8,980	32.995,21
00037	00007	00005590	FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEI (V)	km	11.205,60	8,350	93.566,76
00038	00007	00005591	FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY X EMEF BODART JÚNIOR X CEI JOAQUINA NOGUEI	km	8.932,00	8,350	74.582,20
00039	00007	00005729	RETORNO MUNICIPAL X FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X ESCOLAS (M) emef bodart júnior x cei joaquina nogueira	km	1.177,40	8,350	9.831,29
00040	00007	00005730	RETORNO ESTADUAL X FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X ESCOLAS	km	5.278,00	8,350	44.071,30

Total do Lote: 405.074,73

00008 LOTE 08

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00008	00005592	VIAGEM 2 X CACHOEIRINHA X SANTA RITA X QUARTEIRÃO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	km	3.369,80	6,190	20.859,06
00042	00008	00005593	VIAGEM 1 X CACHOEIRINHA X SANTA RITA X QUARTEIRÃO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	km	10.109,40	6,190	62.577,19
00043	00008	00005594	CACHOEIRINHA X SATA RITA X QUARTEIRÃO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	km	9.723,70	6,190	60.189,70
00044	00008	00002627	SÃO CAETANO X SÃO DOMINGOS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (NOTURNO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	4.547,20	10,870	49.428,06
00045	00008	00002628	MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X SÃO DOMINGOS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	4.770,50	10,870	51.855,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



08/06/2026 16:12:19

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000139/2026 - 11/05/2026 - Processo Nº 2025-131CC/2026

Total do Lote: 244.909,35

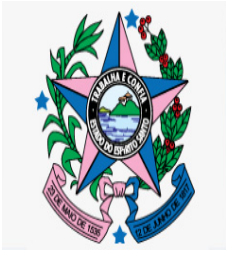
00009 LOTE 09

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00009	00005595	FAZENDA COLHER X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (CONEXÃO ROTA 20212401047) (V)	km	4.120,90	7,070	29.134,76
00047	00009	00002648	ESPIRITO SANTO DO FRADE X ITAPECOÁ X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (NOTURNO) veículo com capacidade de 08 passageiros.	km	11.530,40	7,070	81.519,93
00048	00009	00002641	RETIRO X ITAPECOÁ X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	11.144,70	6,480	72.217,66
00049	00009	00002643	RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SÃO JOSÉ DO FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	9.926,70	6,480	64.325,02
00050	00009	00002642	RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SOSSEGO X SÃO JOSÉ DO FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (NOTURNO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	10.941,70	6,480	70.902,22
00051	00009	00005731	RETORNO MUNICIPAL X RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SÃO JOSÉ DO FRADE (M) emef bodart júnior x cei joaquina nogueira	km	4.750,20	6,480	30.781,30
00052	00009	00005732	RETORNO ESTADUAL X RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SÃO JOSÉ DO FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	km	5.115,60	6,480	33.149,09

Total do Lote: 382.029,96

00010 LOTE 10

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00010	00005596	IDA COMPARTILHADA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PE	km	4.039,70	8,300	33.529,51
00054	00010	00005597	RETORNO ESTADUAL X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PET	km	3.532,20	8,300	29.317,26
00055	00010	00005598	RETORNO MUNICIPAL X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI	km	3.877,30	8,300	32.181,59
00056	00010	00005599	RETORNO MUNICIPAL X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLAS (M) retorno municipal x alto inhauma x virginia velha x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	3.430,70	8,300	28.474,81
00057	00010	00005600	RETORNO ESTADUAL X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA retorno estadual x alto inhauma x virginia velha x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	321,10	8,300	2.665,13
00058	00010	00005601	RETORNO ESTADUAL X INHAUMA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA X EMPEIEF MARIA GIA retorno estadual x inhauma x alto inhauma x virginia velha x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle (v)	km	2.111,20	11,360	23.983,23
00059	00010	00005602	INHAUMA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	km	3.085,60	11,360	35.052,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



08/06/2026 16:12:19

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

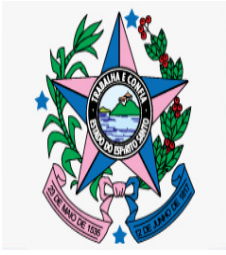
Pesquisa de Preços Nº 000139/2026 - 11/05/2026 - Processo Nº 2025-131CC/2026

00060	00010	00005603	RETORNO MUNICIPAL X INHAUMA X SITIO DAROS X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIAC retorno municipal x inhauma x sitio daros x virginia velha x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle (m)	km	1.522,50	11,360	17.295,60
00061	00010	00005604	INHAUMA X SITIO DAROS X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	km	2.963,80	11,360	33.668,77
00062	00010	00005605	RETORNO ESTADUAL X INHAUMA X SITIO DAROS X VIRGINIA VELHA retorno estadual x inhauma x sitio daros x virginia velha x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.659,30	11,360	30.209,65
00063	00010	00005606	RETORNO MUNICIPAL X INHAUMA X SITIO DAROS X VIRGINIA VELHA X ESCOLAS retorno municipal x inhauma x alto inhauma x virginia velha x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle (v)	km	2.050,30	11,360	23.291,41
00116	00010	00006114	IDA COMPARTILHADA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLAS (V)	km	4.689,30	8,300	38.921,19

Total do Lote: 328.590,56

00011 LOTE 11

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00011	00004697	SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI são caetano x mundo novo x corrego do marquezini x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle (vespertino)	km	3.633,70	10,370	37.681,47
00065	00011	00005607	IDA COMPARTILHADA X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZIN X ESCOLAS (M) ida compartilhada x são caetano x mundo novo x corrego do marquezini x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	3.633,70	10,370	37.681,47
00066	00011	00005608	RETORNO MUNICIPAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA (V) eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.618,70	10,370	27.155,92
00067	00011	00005609	RETORNO ESTADUAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	km	2.740,50	10,370	28.418,99
00068	00011	00005610	RETORNO ESTADUAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLAS (V) retorno estadual x são caetano x mundo novo x corrego do marquezini x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.618,70	10,370	27.155,92
00069	00011	00005611	RETORNO MUNICIPAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA (M) retorno estadual x são caetano x mundo novo x corrego do marquezini x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.963,80	10,370	30.734,61
00070	00011	00005612	RETORNO ESTADUAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF retorno estadual x são caetano x mundo novo x corrego do marquezini x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.679,60	19,900	53.324,04
00071	00011	00005613	IDA COMPARTILHADA X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZIN X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEI MAR ida compartilhada x são caetano x mundo novo x corrego do marquezini x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	1.766,10	19,900	35.145,39
00072	00011	00005614	RETORNO MUNICIPAL X SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X	km	2.598,40	19,900	51.708,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



08/06/2026 16:12:19

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000139/2026 - 11/05/2026 - Processo Nº 2025-131CC/2026

CORREGO DO MARQUEZINI X EEEFM VIRGINIA NOVA (M)
retorno municipal x são caetano x mundo novo x corrego do
marquezin ix eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle

Total do Lote: 329.005,96

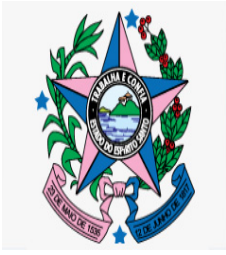
00012 LOTE 12

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00012	00004704	BELEM X CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE (V)	km	5.684,00	8,580	48.768,72
00074	00012	00005615	VIAGEM 1 - CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	km	4.953,20	8,580	42.498,46
00075	00012	00004703	VIAGEM 2 - GRUTA DE CIMA X CONCORDIA X PARAISO X EEEFM VIRGINIA NOVA (M)	km	4.547,20	8,580	39.014,98
00076	00012	00005616	RETORNO MUNICIPAL X BELÉM X CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	km	3.958,50	8,580	33.963,93
00077	00012	00005617	RETORNO ESTADUAL X BELÉM X CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	km	4.872,00	8,580	41.801,76
00078	00012	00005618	CACHOEIRINHA X BELÉM X NOVA CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA	km	6.739,60	14,330	96.578,47
00079	00012	00004705	GRUTA DE CIMA X EEEFM VIRGINIA NOVA (V)	km	8.607,20	6,830	58.787,18
00080	00012	00004706	GRUTA DE CIMA X EEEFM VIRGINIA NOVA	km	10.353,00	6,830	70.710,99

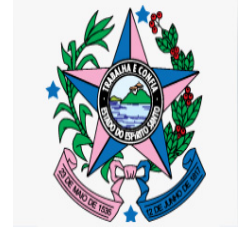
Total do Lote: 432.124,48

00013 LOTE 13

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00013	00004712	PRINCESA X MONTE ALEGRE X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIE MARIA GIACOMELLI PETERLE (V)	km	5.338,90	7,080	37.799,41
00082	00013	00005619	RETORNO MUNICIPAL X PRINCESA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE (M)	km	3.613,40	7,080	25.582,87
00083	00013	00005620	IDA COMPARTILHADA X PRINCESA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE (M)	km	10.068,80	7,080	71.287,10
00084	00013	00005621	RETORNO ESTADUAL X PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLAS (V) retorno estadual x princesa x monte alegre x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	3.491,60	7,080	24.720,53
00085	00013	00005622	RETORNO MUNICIPAL X PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA (V) retorno municipal x princesa x monte alegre x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle (v)	km	3.491,60	7,080	24.720,53
00086	00013	00005623	RETORNO ESTADUAL X PRINCESA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	km	4.161,50	7,080	29.463,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



08/06/2026 16:12:19

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000139/2026 - 11/05/2026 - Processo Nº 2025-131CC/2026

00087	00013	00005624	RETORNO INTEGRAL X PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA retorno integral x princesa x monte alegre x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.821,70	11,260	31.772,34
00088	00013	00002663	IDA COMPARTILHADA PRINCESA X MONTE ALEGRE X EEDEFM VIRGINIA NOVA X EMPEIEF M.GIACOMELLI PETERLE	km	3.532,20	11,260	39.772,57
00089	00013	00005625	RETORNO MUNICIPAL X PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA (M) retorno municipal x princesa x monte alegre x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle (m)	km	2.151,80	11,260	24.229,27
00090	00013	00001044	PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA (TURNO V) princesa x monte alegre x eeefm virginia nova - turno vespertino - ate 15 alunos	km	6.069,70	11,260	68.344,82

Total do Lote: 377.692,87

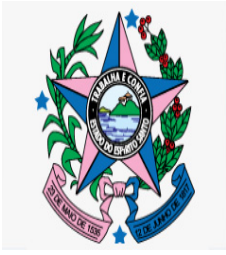
00014 LOTE 14

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00014	00002693	IDA COMPARTILHADA ARROIO DAS PEDRAS X EEDEFM VIRGINIA NOVA (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (vespertino)	km	3.593,10	10,000	35.931,00
00092	00014	00005826	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA - VESTIÁRIO FEMININO	M³	2.760,80	10,000	27.608,00
00093	00014	00005627	RETORNO ESTADUAL X ARROIO DAS PEDRA X ESCOLA eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	3.593,10	10,000	35.931,00
00094	00014	00005628	RETORNO ESTADUAL X ARROIO DAS PEDRAS X ESCOLA (V) eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.760,80	10,000	27.608,00
00095	00014	00005629	IDA COMPARTILHADA - ARROIO DAS PEDRAS X ESCOLAS (M) eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	3.308,90	10,000	33.089,00
00096	00014	00005630	RETORNO MUNICIPAL X ARROIO DAS PEDRAS X ESCOLA (M) retorno municipal x arroio das pedras x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	3.308,90	10,000	33.089,00
00097	00014	00002681	RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAÍSO X RIBEIRÃO DE CONCORDIA X EEDEFM V.NOVA/EMPEIEF MARIA G.PETERLE(M) ribeirão x sitio grola x paraíso x ribeirão concordia x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	6.699,00	13,460	90.168,54

Total do Lote: 283.424,54

00015 LOTE 15

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00015	00005631	RETORNO ESTADUAL X RIBEIRÃO X SITIO GROLA X RIBEIRÃO CONCORDIA	km	2.009,70	12,050	24.216,88
00099	00015	00005632	RETORNO MUNICIPAL X RIBEIRÃO X SITIO GROLA X ESCOLA (V) eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	1.928,50	12,050	23.238,42
00100	00015	00005633	RETORNO ESTADUAL X RIBEIRÃO X SITIO GROLA X RIBEIRÃO CONCORDIA (V)	km	1.928,50	12,050	23.238,42
00101	00015	00005634	IDA COMPARTILHADA X RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAISO X RIBEIRÃO CONCORDIA X ESCOLAS (M) eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.578,10	12,050	31.066,10
00102	00015	00005635	IDA COMPARTILHADA - RIBEIRÃO X SITIO GROLA X ESCOLA (V) eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.578,10	12,050	31.066,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



08/06/2026 16:12:19

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000139/2026 - 11/05/2026 - Processo Nº 2025-131CC/2026

00103	00015	00005636	RETORNO MUNICIPAL X RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAISO X RIBEIRÃO CONCORDIA X ESCOLA (M) eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.009,70	12,050	24.216,88
00104	00015	00005637	IDA COMPARTILHADA - RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLAS (V)	km	1.339,80	15,060	20.177,39
00105	00015	00005638	RETORNO MUNICIPAL - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLA (V) eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	1.136,80	15,060	17.120,21
00106	00015	00005639	RETORNO MUNICIPAL - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLA (M) eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.111,20	15,060	31.794,67
00107	00015	00005640	RETORNO ESTADUAL - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLA (M) eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	1.136,80	15,060	17.120,21
00108	00015	00005641	IDA COMPARTILHADA - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLAS (M) eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	2.679,60	15,060	40.354,78
00109	00015	00005642	RETORNO ESTADUAL - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X ESCOLA eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle	km	1.441,30	15,060	21.705,98

Total do Lote: 305.316,06

00016 LOTE 16

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00016	00005734	MONTE ALEGRE X ESCOLA EMPEF ISABELO FONTANA (M)	km	5.237,40	25,370	132.872,84
00111	00016	00002589	MONTE ALEGRE X EMPEIEF PRINCESA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	3.572,80	36,300	129.692,64
00112	00016	00006086	RIBEIRÃO X SÃO JOAQUIM X EMPEIEF PRINCESA	km	3.126,20	40,890	127.830,32
00117	00016	00005733	PRINCESA X RIBEIRÃO X SÃO JOAQUIM X ESCOLA (M) empef isabelo fontana	km	6.739,60	20,570	138.633,57

Total do Lote: 529.029,37

00017 LOTE 17

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00017	00002585	BAIXO SÃO VICENTE X EMPEIEF IVO MENEGARDO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.542,80	79,430	122.544,60
00114	00017	00002586	ARROIO DAS PEDRAS X EMPEIEF IVO MENEGARDO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	3.369,80	38,130	128.490,47

Total do Lote: 251.035,08

Total Geral: 6.017.368,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) COM EXECUÇÃO PREVISTA DE 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA, ATENDENDO OS ALUNOS RESIDENTES EM LOCALIDADES DE ZONA RURAL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM APROXIMADAMENTE 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS LETIVOS.**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO

ITEM	LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
					TOTAL	R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$_____ (....)

2. A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de _____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecedor o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (**Órgão Emissor – UF**) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo):

- ☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO IV

ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
(MODELO)**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

Empresa: _____

CNPJ nº _____

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

ID CidadES Contratação: 2026.060E0700001.-----

CONTRATO Nº --- /2026

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ES**, e a empresa -----, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ES, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, portador da matrícula funcional nº 040699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua -----, nº -----, -----, -----, CEP.: -----, por seu representante legal, Sr. -----, -----, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS n. ----/20---**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025-131CC**, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, para atendimento dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) com Execução Prevista de 05 (cinco) dias por semana, atendendo os alunos residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

1.2 - Para fins de execução dos serviços dispostos nesta cláusula, os veículos autorizados a efetuarem o transporte escolar estadual/municipal contratado são:

Linha	Veículo	Placa

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo de --- de ---- de 2026 a --- de ---- de 2026, com aproximadamente ----- (-----) dias letivos. Os dias letivos serão considerados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-131CC**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço, do Reajuste e dos Recursos Orçamentários

4.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor total de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme constante no anexo único.

4.2 - Fica estabelecido que a data-base para o reajuste dos valores contratados será vinculada à data do orçamento estimado utilizado na contratação, especialmente à data-base da emissão da planilha que fundamentou o valor estimado do certame. O índice de reajuste adotado será o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

4.3 - Os recursos destinados à execução do presente contrato têm seu valor consignado no orçamento vigente. As despesas correrão a conta da dotação: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- a)** CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- c)** CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- d)** Declaração de optante pelo Supersimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo I da Lei Complementar 123/2006;
- e)** CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
- f)** Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- g)** Relação de empregados que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
- h)** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados;

5.2 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

5.3 - A Secretaria Municipal de Educação anexará ao processo de pagamento a planilha de frequência, execução e percurso em quilometragem da linha, atestada pela escola beneficiada.

5.4 - O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e atestadas pela escola beneficiada, podendo sofrer variações de quilometragem, devido a variações por motivo de mudança de endereço dos alunos, novas matrículas, transferências e georreferenciamento realizado pela SEDU.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações das Partes

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6.1.2 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

6.1.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;

6.1.5 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Providenciar a **imediata correção** das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato;

6.2.2 - Apresentar o registrador de velocidade (Disco de Tacógrafo) quando solicitada pela Contratante;

6.2.3 - Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas, combustível. Registrando em formulário fornecido pela SEMEC a cada 4 meses, a partir a assinatura do contrato.

6.2.4 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;

6.2.5 - Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas rodovias;

6.2.6 - Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6.2.9 - Apresentar todos os veículos para vistoria conforme dia e horário informado pelo fiscal de contrato, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos que o servidor Efraim das Neves Contaefer, Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos da PMRNS acompanhado por um mecânico avaliará os itens 6.6.5.2 do Termo de Referência, encaminhando seu parecer ao fiscal de contrato.

6.2.10 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

6.2.11 - Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

- ✓ Cópias do livro de registro;
- ✓ Cópias das carteiras de trabalho;
- ✓ Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- ✓ Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- ✓ Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- ✓ Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- ✓ Guia de Recolhimento do INSS;
- ✓ Guia de Recolhimento do FGTS;
- ✓ GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado).

6.2.12 - Sempre que convocado, comparecer, imediatamente ao local designado pela Contratante, para efeitos de esclarecimentos, ou exames de quaisquer problemas na execução dos serviços;

6.2.13 - Sempre contatar o fiscal do contratante, o informando de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6.2.14 - Cumprir fielmente a programação dos serviços, feita periodicamente pelo Contratante, sempre se valendo da cortesia, para fins de garantir a boa e regular prestação dos serviços;

6.2.15 - A uniformização do condutor será estabelecida conforme padrão da Contratada, e será por ela fornecida a seus empregados.

6.2.16 - Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar com crachá de identificação visível.

6.2.17 - Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.

6.2.18 - A CONTRATADA deverá testar os veículos diariamente, sobretudo os de maior tempo de uso, verificando os itens de segurança necessários ao bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para brisas, funcionamento de cintos, fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia

7.1 - Será exigida garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.3 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a contratada deverá apresentá-lo, no prazo de até 30 dias, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no art. 96, parágrafo 3º da Lei 14.133/21.

7.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.5 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

7.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.16 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.16.1 - Descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei federal n.º 14.133/2021).

7.16.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.17 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.18 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.19 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.19.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

8.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato, considerando a natureza essencial e contínua do transporte escolar, bem como a necessidade de controle direto pela Administração quanto à qualidade, segurança e regularidade da prestação.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com meios próprios ou mediante utilização de veículos devidamente locados, não sendo esta última hipótese considerada subcontratação, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. A utilização de veículos locados será admitida exclusivamente como forma de viabilizar a execução do objeto, permanecendo vedada qualquer forma de transferência da execução dos serviços a terceiros.

8.4. Na hipótese de utilização de veículos locados, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

8.4.1. Os veículos deverão estar em nome da CONTRATADA ou da empresa locadora, devidamente regularizados perante os órgãos competentes;

8.4.2. Os veículos locados deverão atender integralmente às exigências técnicas, legais e de segurança previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente aplicável ao transporte escolar;

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória da locação, incluindo contrato formal vigente, a fim de demonstrar a regular disponibilidade dos veículos.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

9.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

9.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

9.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 9.1.

9.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

9.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

9.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

9.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

9.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

9.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

9.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

9.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

9.14.1 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

9.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

9.16 - Além das sanções já previstas neste Contrato existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme descritas a seguir:

- Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEME/Rio Novo do Sul, na qual apurar alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas. Após este prazo a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
I		R\$ 100,00	
II		R\$ 150,00	
III		R\$ 300,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	I	Por infração e por funcionário.
02	Realizar o transporte escolar com veículo sujo, sem limpeza e higiene apropriada	I	Por veículo e por dia.
03	Realizar o roteiro sem que os alunos/motoristas/monitores estejam utilizando o cinto de segurança devidamente.	I	Por infração, por dia e por pessoa.
04	Deixar de efetuar a substituição de pessoal responsável (motorista e monitor) quando este apresentar conduta condenatória durante serviço prestado.	II	Por infração e por funcionário.
05	Execução de rota com atraso, sem devida justificativa aceitável.	II	Por infração e por dia.
06	Substituir o veículo da rota, sem prévia aprovação da SEME.	II	Por veículo e por dia.
07	Executar roteiro com veículo com avaria ou sem manutenção, colocando em risco a segurança e vidas dos alunos transportados.	III	Por veículo e por dia.
08	Dar carona a qualquer pessoa que não seja aluno credenciado da rota ou agente fiscalizador habilitado e credenciado pela SEME.	III	Por infração e por dia.
09	Transitar com o veículo com lotação excedente, diferente do contratado para o roteiro.	III	Por infração e por dia.

Tabela 1 – Graduação, descrição e valores das multas.

Em caso de reincidência de notificação já realizado, será aplicada a multa, caso situação apurada for comprovada.

Os valores das multas previstas nos subitens acima serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, no mês vigente à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Extinção

10.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua extinção e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

10.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para extinção deste Contrato, pela CONTRATANTE:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Direitos da Administração em caso de Extinção

11.1 - Em caso de extinção, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Deíse Lorencini Scheidegger, Matrícula nº 009741, Professora**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto.

12.2 - Será designada a Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **Dayana Pessini Marconsini Marin**, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo art. 94, II c/c art. 176, III e seu Parágrafo Único, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Finais

15.1 - Os roteiros, bem como os lotes poderão sofrer supressão, extinção ou aditivo conforme as matrículas escolares durante o ano letivo, havendo assim alterações contratuais;

15.2 - Os roteiros que transportam crianças com idade até 09 (nove) anos, ou portadores de necessidades especiais, deverão dispor da presença de acompanhante (monitor/auxiliar de transporte escolar) com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente credenciados junto ao DETRAN;

15.3 - Nos contratos deverão constar os veículos/placas que executarão cada linha, em caso de necessidade de alteração posterior, a empresa deverá solicitar formalmente a Secretaria de Educação, descrevendo detalhadamente o motivo, cabendo a Secretaria julgar a viabilidade da alteração;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

15.4 - Os roteiros serão executados conforme a necessidade e solicitação da contratante;

15.5 - Alguns roteiros poderão não ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, por motivo de falta de demanda de alunos ou por execução com veículo de frota própria, ficando seu início a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, -- de ----- de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

2 - Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ANEXO ÚNICO – CONTRATO Nº ----- /20----

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)					

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717